



## EDITAL – CANDIDATURA CONCURSOS ESPECIAIS DE ACESSO E INGRESSO NO ENSINO SUPERIOR - 2020/2021

Nos termos do Decreto-Lei n.º 113/2014 de 16 de julho, alterado pela Portaria n.º 181-D/2015 de 19 de junho e Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro, e do Despacho n.º 33/2020 de 7 de julho, do Presidente da Escola Superior de Saúde de Viseu, e de acordo com o Calendário definido pelo Presidente do Instituto Politécnico de Viseu de 14 de julho de 2020, toma-se pública a abertura de candidaturas para os concursos especiais de acesso e ingresso no ensino superior, ao curso de enfermagem para o ano letivo 2020/2021.

### 1. MODALIDADES DE CONCURSOS ESPECIAIS

Os concursos especiais destinam-se a candidatos com situações habilitacionais específicas, nomeadamente:

- Estudantes aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos;
- Titulares de outros cursos superiores.

### 2. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento segundo [impresso próprio](http://www.ipv.pt/sv.htm), disponível nos serviços académicos ou em <http://www.ipv.pt/sv.htm>;
- As candidaturas devem ser entregues presencialmente nos Serviços Académicos da ESSV, ou poderão ser efetuadas por correio registado com aviso de receção, para a seguinte morada: Escola Superior de Saúde de Viseu - Serviços Académicos, Rua D. João Crisóstomo Gomes de Almeida, n.º 102, 3500-843 Viseu. As candidaturas efetuadas via correio registado com aviso de receção deverão ser acompanhadas de cheque ou vale postal à ordem de: IPV-Escola Superior de Saúde de Viseu;
- As candidaturas estão sujeitas à [tabela de emolumentos](#) em vigor.

### 3. INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE CANDIDATURA

- O [requerimento de candidatura](#) a fornecer pela Escola deverá ser acompanhado, sob pena de rejeição liminar, de fotocópia dos seguintes documentos:
  - Documento de identificação;
  - Cartão de contribuinte fiscal (se aplicável);
  - Procuração, quando representado por procurador;
  - Documento comprovativo da classificação obtida nas provas especialmente destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do Ensino Superior dos maiores de 23 anos, caso se aplique;
  - Documentos comprovativos da titularidade da habilitação com a totalidade dos elementos necessários à candidatura (Exemplo: Carta de Curso/Diploma/Certidão final de Curso /Certidão discriminativa), caso se aplique;
- Outros documentos comprovativos relevantes para a seriação.

### 4. CALENDÁRIO<sup>1</sup>

	1.ª Fase	2.ª Fase <sup>1</sup>
Apresentação das candidaturas	até 17.09.2020	de 09 a 19.10.2020
Afixação das listas provisórias de admissão e ordenação dos candidatos	até 23.09.2020	até 22.10.2020
Reclamações	24.09.2020	23.10.2020
Decisão sobre as reclamações e afixação da lista final de seriação/colocação	25.09.2020	26.10.2020
Matrícula e inscrição	28.09.2020 a 02.10.2020	26 a 30.10.2019

<sup>1</sup> A existência de 2.ª fase depende da existência de vagas sobranes da fase anterior.

### 5. VAGAS

	N.º de vagas
Estudantes aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos	9
Titulares de outros cursos superiores	2

### 6. CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO

#### Modalidade A

Destina-se aos candidatos aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do Ensino Superior dos maiores de 23 anos. Os critérios de seriação serão os seguintes, aplicados sequencialmente:

- Melhor classificação obtida na prova de avaliação especialmente adequada e destinada a avaliar a capacidade para a frequência do Ensino Superior dos maiores de 23 anos;
- Melhor classificação obtida na avaliação da capacidade, na seguinte componente: Prova escrita;
- A maior idade do candidato.

#### Modalidade B

Destina-se a candidatos titulares de outros cursos superiores. Os critérios de seriação serão os seguintes, aplicados sequencialmente:

- Melhor média do curso superior com que o candidato concorre;
- Melhor média final do ensino secundário, ou equivalente, não sendo aceites médias finais do ensino secundário, ou equivalente, obtidas posteriormente ao ingresso dos candidatos no curso superior com que concorrem;
- A menor idade do candidato.

**Nota** - caso o candidato fique selecionado em mais do que uma modalidade do concurso especial será colocado pela seguinte ordem:

- 1.º Lugar – Modalidade B – Titulares de outros cursos superiores
- 2.º Lugar – Modalidade A – Estudantes aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do Ensino Superior dos maiores de 23 anos

### 7. INDEFERIMENTO LIMINAR

São liminarmente indeferidas as candidaturas que, embora reúnam as condições necessárias, se encontrem na seguinte situação:

- Infrinjam expressamente alguma das regras fixadas em legislação própria.

A competência para o indeferimento é do Presidente da Escola Superior de Saúde de Viseu.

### 8. EXCLUSÃO DE CANDIDATURAS

Em qualquer momento do processo, podem ser excluídos os candidatos que:

- Prestem falsas declarações;
- Não apresentem a documentação necessária à completa apreciação do processo;
- Nas condições previstas nas alíneas anteriores, todos os atos académicos e administrativos que tenham sido praticados serão considerados nulos.



---

## 9. JÚRI

Todo o processo concursal é da responsabilidade do seguinte júri:

Presidente: Professor Doutor Carlos Manuel de Sousa Albuquerque

1.º Vogal: Professora Doutora Maria Isabel Bica Carvalho Costa

2.º Vogal: Professora Doutora Ana Isabel Nunes Pereira de Azevedo e Andrade

Vogal suplente: Professora Doutora Paula Alexandra de Andrade Batista Nelas

Ao Júri compete a aplicação dos critérios de seriação, a elaboração da lista provisória de admissão e ordenação dos candidatos, a análise e emissão de parecer sobre as reclamações e a elaboração das listas finais a apresentar ao Presidente da ESSV.

Escola Superior de Saúde de Viseu, 15 de julho de 2020

O Presidente,